



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6126/2003

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. (LEIS 4.179/93, 4.279/93, 4.527/95, 4.931/96, 4.935/96, 5.389/00, 5.400/00 E 5.474/00)

Data da Norma

24/09/2003

Data de Publicação

26/09/2003

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8931/2003](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - datas comemorativas

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 6.126, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 4.179, de 23 de agosto de 1993;
Lei nº 4.279, de 14 de dezembro de 1993;
Lei nº 4.527, de 1º de março de 1995;
Lei nº 4.931, de 17 de dezembro de 1996;
Lei nº 4.935, de 17 de dezembro de 1996;
Lei nº 5.389, de 08 de fevereiro de 2000;
Lei nº 5.400, de 29 de fevereiro de 2000;
Lei nº 5.474, de 13 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos